



## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais e regimentais, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **REQUERER à Mesa Diretora** que seja encaminhado **apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro**, para que determine aos órgãos competentes a **realização de estudo de viabilidade jurídica, técnica e administrativa** visando à possibilidade de **substituição, total ou parcial, de multas de trânsito de competência municipal por doação voluntária de sangue**, mediante critérios, limites e regulamentação específica.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo fomentar políticas públicas inovadoras que conciliem **educação para o trânsito, responsabilidade social e promoção da saúde pública**, sem prejuízo ao interesse público ou à legalidade administrativa.

A doação de sangue é ato de **solidariedade e relevância social**, sendo essencial para a manutenção dos estoques dos hemocentros, que frequentemente enfrentam níveis críticos de abastecimento. A possibilidade de vincular a quitação ou conversão de multas de trânsito de competência municipal à doação voluntária de sangue, desde que observados os parâmetros legais, pode representar **estímulo significativo à ampliação do número de doadores**, contribuindo para salvar vidas e fortalecer a rede pública de saúde.

O requerimento não propõe a implementação imediata da medida, mas tão somente a **realização de estudo de viabilidade**, a fim de avaliar sua **compatibilidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, com as normas de direito financeiro e tributário aplicáveis, bem como seus impactos administrativos, orçamentários e operacionais. Tal estudo deverá considerar, inclusive, a necessidade de convênios com hemocentros, critérios de elegibilidade, limites de conversão, natureza educativa da penalidade e a preservação do caráter preventivo das sanções de trânsito.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos **princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público**, ao buscar soluções alternativas que promovam benefícios coletivos, sem afastar o dever do Poder Público de fiscalizar e disciplinar o trânsito no âmbito municipal.



Diante do exposto, a solicitação de estudo de viabilidade revela-se **oportuna e socialmente relevante**, permitindo que o Poder Executivo avalie, com a devida segurança jurídica e técnica, a adoção de medida inovadora e de elevado alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 17 de dezembro de 2025.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**